



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 10 DE JULHO DE 2025- Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

DECRETO Nº 085/2025-GP, de 10 de julho de 2025.

Dispõe sobre
regulamentação
do feriado
Estadual de
Nossa Senhora
das Neves, no dia,
05 de agosto do
corrente ano, e dá
outras
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais
conferidas pelo que determina o Art. 63, incisos V e VIII, e Art. 77,
inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal Municipal
nº 154/97, de 24 de fevereiro de 1997, e;

CONSIDERANDO, Que o dia 05 de agosto do corrente ano é Feriado
Estadual em comemoração a “NOSSA SENHORA DAS NEVES”, que
é comemorado pela comunidade católica em todo território da Paraíba;
CONSIDERANDO, Que no dia 01 de agosto a Escola Municipal do
Ensino Fundamental, Professor Cícero Rabêlo Nogueira vai ser cedida
para um evento da Igreja Católica;

CONSIDERANDO, Que o dia 05 de agosto é um feriado Estadual, e
que se a Escola Municipal paralisar suas atividades no dia primeiro e
no dia 05 de agosto, causa prejuízo na execução do calendário
escolar e na aplicação dos conteúdos programados, razão porque:

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Feriado Estadual do
dia 05 de agosto do corrente ano em comemoração ao dia da
Padroeira “NOSSA SENHORA DAS NEVES”, e em razão de que
a Escola Municipal Professor Cícero Rabêlo Nogueira estará
cedida para um evento religioso no dia 1º de agosto, situação
que impede de ter aulas regulares na escola, razão porque, **Fica
antecipado o gozo do feriado do dia 05 de agosto para o dia 1º
de agosto do corrente ano no âmbito da Escola Municipal do
Ensino Fundamental, Professor Cícero Rabêlo Nogueira**, desta
cidade, para que não haja prejuízo no cumprimento do calendário
escolar.

Art. 2º - Em face da regulamentação do feriado Estadual
Nacional do dia 05 de agosto do corrente ano, e a antecipação do
gozo do feriado para o dia 1º de agosto do corrente ano, na Escola
Municipal do Ensino Fundamental, Professor Cícero Rabêlo Nogueira
não haverá aulas no dia 1º de agosto pelas razões acima expostas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra-PB, em 10 de julho de 2025.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -